



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 056/2018

Altera o Provimento nº 73/2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico e o gerenciamento dos projetos estratégicos do Ministério Público do Ceará, alinha às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público e institui o Comitê de Gestão Estratégica e o Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o dever de eficiência, disposto no art. 37 da Constituição Federal, da Administração Pública na definição de sua estrutura organizacional e na alocação de seus recursos;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública revisar seu próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 20 do Provimento nº 73/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 20** [...]”

III – Reuniões de Nível 1 (um): participação do Comitê de Gestão Estratégica, com suporte do Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos, com o objetivo de avaliar os resultados e validar as ações corretivas para os desvios, de periodicidade máxima trimestral.”



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 15 de fevereiro de 2018.